

Edital 006/2020

Dispõe sobre o processo de eleição para as coordenações do Câmpus Xanxerê.

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê N° 14 de 10 de fevereiro de 2020, torna pública as normas abaixo:

1 Da organização

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	06/03/2020.
Período de Inscrição	Das 17h do dia 06/03 às 12h do dia 13/03/2020 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Homologação dos candidatos	16/03/2020 - divulgação a partir das 12h.
Recursos	16/03 após divulgação até às 23:59h do dia 17/03/2020.
Homologação após recursos	18/03/2020 - divulgação a partir das 12h.
Campanha eleitoral	18/03 a partir da homologação até 25/03/2020 às 18h.
Eleições	26/03/2020 das 09h às 21h. (Online via sistema Hélios)
Apuração dos votos	26/03/2020 a partir das 21h.
Divulgação dos resultados parciais	27/03/2020 a partir das 12h.
Recursos	27/03/2020 até 30/03/2020 às 12h - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Homologação do resultado final	30/03/2020 - divulgação após às 15h.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgado no item 1.1 deste edital.

1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio, evitando-se, assim, impressões desnecessárias.

1.2.2 O candidato deverá optar por uma única coordenação no ato da inscrição.

1.3 Será afixada nos murais do Câmpus Xanxerê a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

2 Das funções

2.1 As funções de coordenação para eleição estão elencadas no quadro abaixo:

CÓDIGO FG	COORDENAÇÃO
FG – 1	Gestão de Pessoas
FG – 1	Materiais e Patrimônio
FG – 1	Registro Acadêmico
FG – 2	Extensão e relações externas
FG – 2	Pedagógico
FG – 2	Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
FG – 2	Tecnologia da Informação
FG – 4	Núcleo de educação à Distância

3 Dos pré-requisitos dos candidatos

3.1 Para as funções listadas no item 2 deste edital, os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC Câmpus Xanxerê;
- II. não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

4 Dos eleitores

4.1 Requisitos para eleitores para as funções de Coordenação:

- I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC Câmpus Xanxerê.

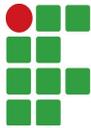
5 Da campanha eleitoral

5.1 A propaganda dos candidatos(as) somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 A Comissão Eleitoral disponibilizará os espaços do hall de entrada para a divulgação de material de campanha, que deverão ser retirados antes do início das eleições.

5.3 Será permitido o envio de um e-mail por candidato(a) durante o período de campanha eleitoral para a lista "todos" do câmpus Xanxerê.

5.4 Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público federal e legislações pertinentes nas suas ações durante a campanha.



5.5 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;
- II. Divulgação de material de propaganda fora do espaço cedido pela comissão eleitoral no hall de entrada do campus;
- III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação;
- IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;
- V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

6 Do processo de votação

6.1 O voto é facultativo;

6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

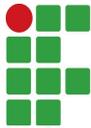
6.3 O eleitor(a) cujo nome não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação - *Hélios* que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 26/03/2020 na quinta-feira e encerramento às 21h do mesmo dia (26/03/2020)** e dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;
- II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;
- III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um) candidato para cada coordenação;
- IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;
- V O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item deste edital;
- VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do



seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7 Da apuração

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.

7.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgado no item 1.1 deste edital.

8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio, evitando-se, assim, impressões desnecessárias.

9 Da homologação

9.1 Será considerado eleito(a) o candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.2 A homologação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital com o nome do candidato(a) eleito(a) e o número de votos.

10 Da posse

10.1 A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no Diário Oficial, posterior à homologação.



10.2 As datas previstas para a posse são:

CÓDIGO FG	COORDENAÇÃO	DATA PREVISTA PARA POSSE
FG – 1	Gestão de Pessoas	23/04/2020
FG – 1	Materiais e Patrimônio	23/04/2020
FG – 1	Registro Acadêmico	23/04/2020
FG – 2	Extensão e relações externas	23/04/2020
FG – 2	Pedagógico	23/04/2020
FG – 2	Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	23/04/2020
FG – 2	Tecnologia da Informação	23/04/2020
FG – 4	Núcleo de educação à Distância	01/04/2020

10.3 O período do mandato será de 2 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

10.4 Se o servidor eleito estiver gozando Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, ou Licença para Capacitação na data prevista para a posse, deverá ser designado no dia posterior ao seu retorno às atividades, e o diretor geral designará coordenador interino para o período da sua ausência.

10.5 No caso previsto no item 10.4 o tempo de mandato contará da data prevista da posse e não da efetiva designação do candidato eleito.

10.6 Se o servidor eleito estiver gozando afastamento para pós-graduação sem substituto deverá protocolar pedido de antecipação de término de seu afastamento para o dia anterior à data prevista para a posse.

11 Considerações finais

11.1 Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

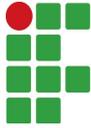
11.2 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das coordenadorias, a Direção-Geral indicará o servidor(a) que ocupará a referida função.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 06 de março de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

FABRICIO MACALI
IEDA ROTTAVA
RODOLFO DENK NETO



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS XANXERÊ

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____ requeiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a) para a Coordenadoria _____, do IFSC - Câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Xanxerê, _____ de _____ de 2020.

